

Sobre mães e doadores

Identidade e pertencimento sob a luz da experiência da maternidade, do direito de filiação e acesso à reprodução assistida em uma associação de famílias homoparentais do Quebec

About mothers and donors

Identity and sense of belonging in the light of maternity experiences, rights to filiation and access to assisted reproductive technologies in a homoparental family association in Quebec

*Débora Allebrandt**

Resumo: A divisão de competências jurídicas no Quebec (Canadá) torna o quadro legislativo dessa província muito particular. O casamento é competência federal enquanto que a filiação segue a regulamentação provincial. Esse trabalho tem como pano de fundo a experiência dos membros de uma associação de famílias homoparentais que atuaram direta ou indiretamente na produção do contexto jurídico que permitiu que essa província implementasse uma lei que regulamenta a união civil de casais homossexuais, permitindo a dupla filiação materna e paterna para adoção de crianças em 2002. Em 2009, o Quebec foi a primeira província canadense a garantir o acesso gratuito aos procedimentos de reprodução assistida, contemplando também os casais gays. Esse contexto, resultado de um intenso debate, é percebido por meus interlocutores como o alcance da “plenitude de direitos”. O objetivo desse artigo é analisar as escolhas e particularidades da experiência da maternidade e filiação por casais gays no Quebec. Questiono como os membros da associação experimentam o cotidiano e os desafios da experiência de criar famílias construídas com ajuda de doadores de gametas e se preparam para um eventual desejo de seus filhos de saber mais sobre o doador. Poderia essa curiosidade diferenciar o significado da maternidade e da família homoparental? A negociação do papel e lugar do doador de gametas na família é problematizada através do que venho chamando de “busca hipotética” das origens.

Palavras-chave: Parentesco. Famílias Homoparentais. Quebec. Maternidade. Identidade.

Abstract: The division of legal powers in Quebec (Canada) makes the legislative framework very specific in this province. Marriage is part of a federal jurisdiction while

* Doutora em Antropologia pela Université de Montréal (Quebec, Canadá), professora da Universidade Federal de Alagoas em Maceio, AL, Brasil <debora.allebrandt@gmail.com>.

filiation follows the provincial regulations. This paper follow the afterwords of the experience of gay families members of an organization which worked in the production of the legal context that allowed Quebec province to implement a law regulating the civil union of homosexual couples, conceding dual maternal and paternal affiliation for adopted children in 2002. In 2009, Quebec was the first Canadian province to ensure free access to assisted reproduction procedures, also including gay couples. This context, the result of an intense debate, is perceived by my interlocutors as a place of equality. The aim of this paper is to analyze the choices and particularities of the experience of motherhood and filiation for gay couples in Quebec. I question how the association's members experience daily life and the challenges to raise families built with the help of a donor and prepare for a possible desire of the children to know more about the donor. Could this curiosity differentiate the meaning of motherhood and homoparental family? The negotiation of role and place of the gamete donor's in the family is being challenged through what I call "hypothetical search" of origins.

Keywords: Kinship. Homoparental families. Quebec. Motherhood. Identity.

Casamento civil e a gratuidade da reprodução assistida: o quadro legislativo quebequense

Dentre as províncias canadenses, o Quebec prima por destacar sua especificidade enquanto um Estado, que para além da singularidade linguística é também um vanguardista em diversos domínios, sobretudo políticos. Tal particularidade política é garantida graças a um sistema bijurídico. Um dos estudos que destaca essa característica é o trabalho do antropólogo brasileiro, Oliveira (2005). Para esse autor, que comparou práticas de justiça brasileiras, quebequenses e estadunidenses, as diferenças entre essas três formas jurídicas sublinham uma discordância entre as esferas públicas e os espaços políticos.

No caso específico do Quebec, existe a contribuição histórica, da colonização iniciada pela França e a capitulação dessa província em 1759. Na cessão oficial da então *Nouvelle-France* à Inglaterra, em 1774, através do Ato de Quebec, permitiu-se que certas instituições fossem mantidas. Graças a esse Ato o Canadá é um país bijurídico. Através desse acordo, na província do Quebec, o código civil continua a reger o direito civil e privado, ao mesmo tempo em que a *common law* se volta às questões públicas. O modelo jurídico da *common law*, que é vigente na maioria dos países anglófonos, divide seus domínios no Quebec com o código civil.

A *common law* é um sistema no qual as decisões prévias constituem as regras a serem seguidas em julgamentos semelhantes. Nesse sistema não encontramos um código, ou um corpo de regras. Isso permite a adaptabilidade

da lei em face de novas circunstâncias. O direito civil quebequense, fundado com base no Código Napoleônico, inspirado no direito romano e no costume francês é composto de princípios ideais que regem o estatuto da pessoa, relações familiares, direito de propriedade e direitos civis. Esse código foi revisado inúmeras vezes e em 1994 sofreu modificações estruturais.

O sistema jurídico canadense, especialmente na província do Quebec, constitui um contexto complexo. A separação de poderes e domínios é particularmente obtusa no tema da família. O casamento é definido por Ottawa enquanto que a filiação é competência da província (Collard, 2011; Tahon, 2010). Essa tensão entre província e nação veio à tona no debate da demanda por direitos civis de casais gays e tornou o Quebec, o estado a se espelhar com a aprovação da lei 84, que rege a união civil de casais gays.

Como o Quebec não tinha autonomia institucional para modificar as disposições acerca do casamento, aprovou uma lei implementando a união civil para casais do mesmo sexo. Logo, no início desse debate se decidiu que o caminho a seguir era estabelecer a união civil para casais – fugindo do que estava sendo chamado de “igualdade separada”. Assim a união civil tornou-se universal no Quebec em 2002.¹

É interessante notar que o projeto de lei quebequense que assegurava o direito à união civil também articulava novas disposições de filiação. A lei 84 não faz distinções quanto as pessoas aptas à adoção nacional, permitindo que todas as pessoas, independente de sua orientação sexual, possam adotar.² No entanto, cabe salientar que regulamentar as disposições da filiação era uma demanda construída historicamente pelas famílias gays que afirmavam que nove sobre dez famílias encontram dificuldades para o exercício da “parentalidade” (Tahon, 2010). Esse exercício faz referência às práticas cotidianas, como reuniões na escola, admissão num hospital, cruzar uma fronteira. Essas atividades apresentavam um desafio quando “a mãe” não estava presente.

Segundo Tahon, que acompanhou esse debate, a discussão foi redirecionada à necessidade de garantir aos casais gays o acesso à reprodução assistida (reprodução assistida). Para a autora, essa mudança de assunto, se deve a confusão entre parentesco e parentalidade.

¹ No Canadá as disposições do casamento foram modificadas em 2005, tornando-o igualitário.

² A adoção internacional apresenta outros desafios, visto que é preciso negociar as diferenças entre as leis do país do adotado e do adotante. Para uma análise de como as políticas de adoção são negociadas no contexto internacional ver Fonseca (2011); Ouellette (2008); Yngvesson (2010) entre outros.

A confusão que permeia o debate (incluindo ministros e deputados) entre “parentalidade” (o exercício cotidiano do papel parental junto de uma criança: carinho, cuidado, educação etc.) e o “parentesco” (ligação de filiação, consanguinidade) conseguiu provocar um impasse no tema das “sogras” das famílias homoparentais recompostas para fazer emergir a figura até então inédita da “co-mãe”. (Tahon, 2010, p. 114)³

A figura da co-mãe instaurou-se no debate, segundo Tahon, com o estabelecimento da filiação das crianças nascidas com a ajuda da reprodução assistida. Essa figura caminha lado a lado com a do doador de gametas – aquele que traz “forças genéticas ao projeto parental de outrem”. É importante ressaltar que existem regras para esse “aporte” de forças genéticas: para que a co-mãe seja instituída não pode ter havido relação sexual entre doador e receptora. Desse modo, a filiação entre os casais lésbicos que utilizam a reprodução assistida é estabelecida da mesma forma que a paternidade: através de uma presunção. Esse estabelecimento segue os seguintes termos:

Se ele aceita doar esperma fora de uma relação sexual, ele renuncia estabelecer uma relação de filiação com a criança que pode nascer da sua doação. É com a companheira da mãe que essa relação será estabelecida. [...] A presunção da maternidade está calcada na presunção da paternidade. Sua contestação só pode se dar pela “pessoa casada ou em união civil com a mulher que deu luz a criança”, se ela conseguir provar que “não houve formação de um projeto parental comum” ou que “a criança não é produto da reprodução assistida”. (Tahon, 2010, p. 115-116)

Assim, a presunção da maternidade é baseada na presunção da paternidade (Tahon, 2010). A inclusão do nome de duas mães na certidão de nascimento está ligada de forma bastante direta ao acesso dos gays à reprodução assistida. Sabemos que no Quebec, desde 2002, optou-se por utilizar o termo “reprodução assistida” e não “reprodução medicalmente assistida”. O abandono da palavra “medicalmente” justifica-se pela intenção de retirar o peso da reprodução assistida como um tratamento para a infertilidade, portanto, uma condição de saúde, para estender esses tratamentos a um público mais geral, pessoas solteiras e casais gays, por exemplo.

O reconhecimento das uniões de casais do mesmo sexo é, sem dúvida, uma condição necessária para o desenvolvimento de normas jurídicas universais da família contemporânea, mas não é uma condição suficiente para

³ As citações originais em francês e inglês foram traduzidas pela autora.

cumprir este objetivo (Tahon, 2010). Instituído a união civil e estabelecendo novas regras de filiação, a lei 84, aprovada em 2002 garantiu à esposa da mulher que dá à luz, o direito de ser mãe da criança resultante da contribuição de uma doação de esperma anônimo ou conhecido (doação dita artesanal). No entanto, Tahon faz uma importante observação a respeito da presunção de filiação estabelecida nessa lei: apesar do reconhecimento da biparentalidade, ainda são produzidas importantes desigualdades.⁴

Em 2009 passou a ser implementada a gratuidade dos procedimentos de reprodução assistida na província do Quebec. Na ocasião dessa conquista, as associações que se asseguraram do estabelecimento da igualdade civil das pessoas gays, fizeram mais uma vez valer seu direito de serem servidos por essa política. Examinaremos agora, como a atuação dessa associação é importante para a construção de uma identidade familiar homoparental.

Associação de famílias homoparentais e a construção de uma identidade coletiva

O papel das comunidades na determinação da identidade tem sido objeto de vários estudos (Carp, 2004; Hall, Cervulle, 2008; Rapp, Ginsburg, 2011). Charles Taylor define a identidade por meio dos compromissos e identificações que determinam o que entendemos como bom ou ruim. A vida de cada indivíduo é incluída na sua teoria como uma continuação do bem e, em suas palavras, a ausência de um quadro ou horizonte pode produzir uma crise de identidade. Para além do maniqueísmo, pode-se entender a identidade como uma “orientação”, uma direção comum. Desta forma, o autor acredita que “nossa identidade é o que nos permite definir o que é e o que não é importante. Ela é o que torna possível essa discriminação e avaliações fortes” (Taylor, 1992, p. 30).

A Coalizão de famílias homoparentais⁵ tem uma longa história de ativismo. A Associação de mães lésbicas foi fundada em 1998. Esta associação

⁴ Esta nova regra de filiação não está aberta para casais gays de homens ou homens solteiros. Eles devem usar uma gestação de substituição e uma doadora de óvulos. No Quebec, o uso da gestação de substituição não é legalizado e o pagamento por esse serviço é criminalizado. Mais especificamente, qualquer contrato que envolva o uso de um útero de substituição é nulo. As consequências dessa nulidade de contratos estão diretamente ligadas à possibilidade de estabelecimento da filiação de homens gays. A maternidade é determinada pelo parto, logo, com a nulidade dos contratos, a mãe é a pessoa que porta o bebê e não os pais de intenção.

⁵ As entrevistas e depoimentos relatados nesse artigo foram recolhidos entre 2010 e 2011 durante o trabalho de campo para minha tese de doutorado. Para esse trabalho foram entrevistadas dez pessoas no Brasil e dez pessoas no Quebec. Para detalhes sobre essas entrevistas e os aspectos metodológicos dessa pesquisa ver Allebrandt (2013).

fusionou-se com o grupo Pappa Daddy em 2008, formando oficialmente a “Coalizão”.

Hoje temos cerca de mil famílias e nós somos há um bom tempo um grupo misto, para homens e mulheres... Isso não estava previsto no início... realmente não existiam famílias homoparentais com homens, não havia espaço para dois homens no Quebec para começar uma família.⁶

Herdeira de lutas históricas como o reconhecimento de casamento e filiação de casais do mesmo sexo, em 2002, e o acesso não discriminatório aos tratamentos de infertilidade em 2009 (Tahon, 2010), a Coalizão centra hoje sua ação em campanhas contra a homofobia, formação dos agentes na área da saúde e serviços sociais para prepará-los para atender as famílias do mesmo sexo, e atividades sociais para seus membros, como acampamentos de verão. Segundo a presidente da associação, uma vez que as demandas de direitos foram obtidas, as atividades da associação são bastante direcionadas para a comunidade e campanhas contra a homofobia.

Desde 2002, nosso foco foi a conscientização da sociedade quebequense sobre nossas famílias e sobre a homofobia em geral. Então, isso é 95% do nosso trabalho, de formação, *workshops* que oferecemos ao público em geral, em diferentes universidades para transmitir ideias anti-homofobia, e isso é realmente nosso foco. Além disso, é certo que há sempre uma pequena coisa legal que esconde os problemas, mas, em geral, esse é o nosso foco. Em geral, nosso objetivo é também fazer uma série de atividades para os nossos membros.

Para os membros da Coalizão atividades para as famílias LGBT são sempre bem-vindas, sobretudo para estimular o sentimento de comunidade. Famílias homoparentais, muitas vezes se sentem isoladas na escola ou no bairro. A identificação com um grupo de famílias que são iguais é importante, não só para a identidade coletiva, mas para a identidade pessoal.

Muitas vezes as pessoas que participam de nossas oficinas são pessoas que não conhecem outros pais gays, então é certo que quando veem 60 ou 80 pessoas que são como eles no mesmo grupo de idade de... futuros pais... eles começam a se dar conta que eles não são isolados. Há pessoas que vêm para nossas oficinas e que

⁶ Todas as entrevistas citadas neste artigo foram realizadas em francês. As traduções foram feitas pela autora.

já têm filhos, então são os casos modelo... de qualquer forma, acrescenta, eu acho, um pouco sobre a identidade dessas mulheres [conhecer outras mães outras famílias]. Mas acreditamos que é muito importante ter atividades para as crianças, para que elas não se sintam tão isoladas por fazerem parte de uma família que é um pouco diferente, então... Eu acho que é importante para elas... não é apenas ter essa noção teórica de que há outras famílias com duas mães, dois pais, mas para ver que há muitos e que podem se tornar amigos de outras crianças que vêm do mesmo tipo de família.

O posicionamento da Coalizão sobre a busca das origens revela uma abertura que também reflete a diversidade na formação de famílias LGBT.

Somos a favor da escolha. Para todas as nossas famílias, há pelo menos uma pessoa que não tem nenhuma relação genética com a criança, de forma que há exemplos ao nosso redor que relatam que a biologia não é o mais importante. Não é só porque temos os mesmos genes... Um doador de esperma não é um pai e uma doadora de óvulo não é uma mãe. Mas nós reconhecemos que haverá curiosidade... Muitas vezes existe a curiosidade, mas quando há uma abertura na família, não há trauma... [...] Quando eu faço oficinas para pais eu sempre falo sobre a importância de dar opção para o nosso filho, e destaco como o contrário – como a falta de acesso pode ser prejudicial, como vimos no caso de Olivia Pratten.⁷ [...] No caso de famílias do mesmo sexo, mesmo que quiséssemos, não poderíamos esconder isso... Há, entre os casais que adotam crianças no Quebec, muitos gostariam de ter uma ligação com pais biológicos, para saber mais da história da criança... e ainda, há muitas mulheres que optam por ter um doador com identidade aberta... é verdade que a biologia pesa na nossa sociedade... eu acho que há muito peso porque eu vi muitas, muitas famílias em que não há relação genética, então, eu vejo que não é diferente ... Eu tenho dificuldade quando as pessoas fazem perguntas como “Será que os teus filhos vão conhecer o seu pai?” Eu digo, nossas crianças têm duas mães... elas têm um doador de esperma e não um pai esta é a linguagem que indica que a sociedade coloca muita ênfase e importância na biologia, que na minha opinião, não é muito importante. É certo que para os problemas de saúde, sim! Acho que é muito importante para manter os dados do doador, se houver um problema de saúde... mas for isso, eu acho que para a grande maioria é pontual.

Para as famílias homoparentais, a Coalizão acredita que a coisa mais importante é estar confortável com sua escolha. Podemos ver, no entanto, que

⁷ Concebida com a ajuda de um doador de gametas, Olivia lutou por anos para conseguir ter acesso a informações sobre seu doador. Seu caso será discutido mais adiante.

há uma tendência de abertura, percebido na declaração da impossibilidade de duas mães ou dois pais conceber uma criança sem a ajuda de um terceiro, ou pelo desejo de casais que escolheram a adoção de manter contato com a família de origem. Ao mesmo tempo existe uma tensão que é sublinhada pela pergunta feita à porta-voz da Coalizão sobre se os seus filhos conheceriam “o pai” e sua resposta bastante direta, negando qualquer status de parentesco do doador na sua família, composta pura e simplesmente por duas mães. É justamente essa questão que queremos aprofundar: socialmente parece existir a crença de que a presença de um terceiro, um doador de gametas, poderia ameaçar ou questionar a maternidade realizada com ajuda dessas tecnologias. Examinaremos agora como a identidade das famílias homoparentais é constituída na negociação da diversidade das famílias.

Identidade de filhos, identidade de mães

Tomamos identidade civil, a pessoal e coletiva em acordo com a definição de Marilyn Strathern. Para esta autora, a identidade é qualquer “informação constitutiva”, ou seja, qualquer informação que seja capaz de redefinir as regras do jogo (Strathern, 1999, p. 75). Neste sentido, as informações sobre doadores de gametas na reprodução assistida são “informações constitutivas”, portanto, parte da identidade dos sujeitos e das relações que os entornam. O desejo de conhecer tais informações, no entanto, não deve ser interpretado como uma “biologização do parentesco” ou uma forma de colocar em segundo plano relações que pertencem a outros domínios.

Parentesco permite a constante mudança do natural para o social sem a necessidade de estabelecer um deles como o dominante. É por isso que não existe contradição entre querer adotar e querer um filho biológico. A identidade familiar é construída levando em consideração ambas informações: o que sabemos sobre gametas e herança genética e laços afetivos. (Marre; Bestard, 2012, p. 78)

Assim, a natureza plural da identidade se reflete não apenas na tensão entre o papel da herança genética e os laços afetivos, mas também entre a identidade estabelecida através de estado civil. Outro nome, outra nacionalidade, outro registro, ou mesmo ausência de registro fazem parte das possibilidades nesta área da identidade.

Nas histórias de mulheres que fizeram recurso a um doador para tornarem-se mães, o significado da maternidade é frequentemente narrado marcando a especificidade do contexto que o produziu. Tornar-se mãe

é parte de uma identidade constitutiva. No entanto, a partilha de genes e biologia não o é. O fato de um terceiro estar associada a projeto parental permite Joana afirmar o seu papel como uma mãe dizendo “eu não me sinto menos mãe porque meus filhos foram concebidos com os genes de outra mulher. Nem eu me sentirei menos mãe se eles decidirem conhecê-la” (Joana).

O seu papel e identidade como mãe, assegura Joana, não está em perigo, nem pelo peso da genética ou por qualquer desejo de seus filhos por conhecer o doador. Sandra, que também concebeu o filho com a ajuda de um doador, diz que a genética não determina o papel de mãe e que ela não é “mais mãe” do que sua esposa. Sandra e sua esposa jamais temeram por seu papel de mães. No entanto, o fato de que a lei legitima a existência de duas mães, foi um fator importante para este casal. Assumir na vida privada o papel de mãe é tão importante quanto poder responder como mãe a um chamado da escola, para levar a criança ao hospital etc.

No contexto do desenvolvimento do conhecimento científico ou a medicalização do parentesco, a ênfase na importância da genética parece estar na contracorrente do comportamento social mais comum. Entendemos que hereditariedade tomada como uma identidade social não deve ser lida como um sinal da biologização das relações familiares. A partir das histórias de meus interlocutores, e em diálogo com a pesquisa na área de adoção e reprodução assistida (Finkler, 2001; Fonseca, 2010; Ouellette, 2008; Turney, 2010; Franklin; Ragone, 1998; Luna, 2004; Nascimento, 2009), podemos dizer que, longe de garantir uma identidade exclusivamente biogenética, a busca por origens enfatiza várias identidades relacionadas. A busca das origens é uma busca que ultrapassa os domínios familiares, nacionais, políticos, e afeta a identidade, sobretudo no plano pessoal e coletiva. Examinaremos como a busca hipotética pode revelar o desejo de compreender as ligações e outras formas de conexão.

A busca hipotética de origens biogenéticas

Se a busca pelas origens de pessoas adotadas é uma realidade que teve que lidar com os limites históricos, a busca de origens a partir de uma doação de gametas ainda é um capítulo a ser escrito. Pessoas concebidas com a ajuda de doadores de gametas têm ganhado visibilidade através de grupos como o Donor Sibling Registry fundado em 2000 por Wendy Kraemer, mãe de um jovem concebido com ajuda de um doador de esperma, que queria saber mais sobre o seu doador e possíveis irmãos. O sucesso da base de dados, que cruza informações sobre doadores e obtém possíveis grupos de irmãos – pessoas concebidas com

a ajuda do mesmo doador – é imensa.⁸ Hoje 38 mil pessoas se cadastraram e mais de 9500 pessoas foram conectadas com meio-irmãos e doadores.

No Canadá, Olivia Pratten recorreu à justiça para acessar e manter as informações de identificação do doador e numa ação coletiva pleiteou junto ao Supremo Tribunal da Colúmbia Britânica pelo restabelecimento da igualdade entre adotados e filhos de doadores de gametas. Nesta província, adotados têm acesso a informações sobre suas origens. Conhecido como “o caso Pratten”, a Suprema Corte emitiu, em maio de 2011, uma decisão favorável ao direito de Olivia ter acesso ao dossier do doador de gametas que possibilitou sua concepção. Contudo, a Colúmbia Britânica recorreu desta decisão. Em novembro de 2012, a Suprema Corte negou o direito de pessoas concebidas com a ajuda de um doador a conhecer a identidade dos seus doadores, argumentando pela preservação da privacidade. Em 2013, o processo chegou ao fim com a negação dos apelos de Pratten e a destruição das informações identificadoras de seu doador.

No Quebec, desde a implementação da gratuidade dos procedimentos de reprodução assistida, somente a doação de gametas anônima é reembolsada. Casais que estão dispostos a pagar ainda podem comprar uma amostra de uma doação aberta em bancos de gametas dos Estados Unidos, por exemplo. A doação aberta significa que o doador consentiu em ser contatado no futuro. Existe aí uma dupla tensão: por um lado, há a intenção do governo de privilegiar as doações locais e anônimas, reforçada pela gratuidade desse material genético e, por outro lado, a possibilidade de pagar para ter um material doado com as características desejadas e, com a possibilidade de optar por uma doação aberta.

Turney, que estudou a busca de origens de filhos de doadores de esperma em Victória (Austrália), afirma que a maioria dos pais acabam por nunca revelar as circunstâncias particulares da concepção. Por esta razão, o governo de Victória criou uma campanha publicitária para incentivar os pais a conversar com seus filhos. A autora acredita que casais lésbicos e mães solteiras são mais propensos a falar (Turney, 2010). Assim, uma hipótese ainda não confirmada, é que as primeiras gerações de pessoas concebidas por uma doação de gametas, da mesma forma que as primeiras gerações de adotados não seriam informadas das circunstâncias de sua concepção.

O debate iniciado por casos como o de Olivia Pratten, ajuda a produzir o que eu chamo de consciência da busca hipotética. Ou seja, com a quebra

⁸ Volkman (2009) examina como a ênfase pela busca de irmãos parece ser “menos problemática” do que a busca por “doadores” ou “pais biológicos”.

do anonimato de doadores em vários países, os casais que usaram um doador começam a pensar na possibilidade de que um dia, seu filho, quando adulto, poderá decidir saber mais sobre suas origens. Esta tomada de consciência da busca hipotética, nas diferentes circunstâncias da concepção (mães solteiras, famílias do mesmo sexo, por exemplo), faz parte do processo de tomada de decisão em relação ao uso de um doador. As entrevistas que realizei destacam esta consciência, mesmo que cada pessoa perceba a doação e o doador de maneira muito diferente. Vejamos como meus interlocutores construíram suas percepções em relação à busca hipotética.

Juliette mãe de gêmeos, concebidos com sêmen de um doador, diz que, depois de anos “desperdiçando um monte de dinheiro” em tratamentos, a doação de esperma foi “a realização dos meus sonhos”. Ativista do movimento da gratuidade no Quebec, o caminho que conduziu a recorrer a esta alternativa foi longo e doloroso para Juliette e sua esposa. A percepção bastante positiva do uso de um dador pode ser atribuída em parte à assimilação da doação de gametas à doação de sangue. Juliette explica que a escolha da solução de doação de esperma não foi difícil, por causa deste “esclarecimento”. Segundo ela, entender a doação desta forma enfatiza o aspecto altruísta do doador, que quer ajudar um casal e não quer fazer parte de sua vida.

Essa assimilação entre a doação de sangue e doação de esperma é muito comum. A socióloga Irène Théry observa que é preciso falar da doação de gametas como um dom de concepção (*don d’engendrement*). Para a autora, as mudanças que levaram a quebra do anonimato na Europa passaram por três condições, sendo a primeira, o reconhecimento dessa especificidade. Théry acredita que

Uma doação que engendra algo não pode ser assimilada como uma doação de sangue ou uma doação de órgãos, pois a doação de gametas engaja na sua própria definição, não apenas dois, mas três protagonistas: doador, receptor e a criança produzida através da doação. A criança, sempre esquecida no modelo anterior que reduzia o dom de gametas a uma doação de “material do corpo humano”, é então considerada nesse modelo, mas seu interesse superior é reintegrado na *condição humana comum* e colocado ao centro da nova construção jurídica que distingue e liga esses três protagonistas. (Théry, 2010, p. 48, grifo da autora)

A segunda condição é a dualidade do parentesco – a coexistência de pais e mães sociais com um doador – que não tem efeito sobre filiação. Sandra, uma mãe que concebeu seu filho com a ajuda de um doador, ilustra como essa dualidade é suprimida no tratamento da doação de esperma como doação de sangue.

O dom é apenas um dom. A pessoa que fez a doação está separada da família... É como dar sangue... quando você dá, você não quer dizer a quem deu. Isso vai ajudar a pessoa a viver, a melhorar... a estar saudável... mas é um dom, você o deixá lá, ele para lá. Com a doação de esperma é o mesmo, é a mesma coisa. (Sandra)

No entanto, Théry afirma que em nenhum dos países que teve o anonimato quebrado, o duplo estatuto de pai envolveu o acréscimo de responsabilidades em relação à paternidade.⁹ Para a autora, a vantagem de usar o termo doação de concepção é integrar o doador com a sua intenção e propósito. Como Sandra nos diz, o doador não faz parte da família e lhe atribuir um estatuto de pai, mesmo sem o direito de parentesco, constitui um problema.

A terceira condição apontada por Théry é admitir que conhecer a identidade do doador é uma escolha e não uma obrigação.

A novidade é simples. O doador deixa de ser percebido socialmente (e reforçado pelo anonimato) como um espectro ameaçador e dotado de um poder fantasmagórico para se tornar uma pessoa ordinária, autor de um ato que, por ser relativamente novo diante dos costumes e sociais, não é menos situado como um ato humano pensável e exprimível. (Théry, 2010, p. 52)

À luz das informações obtidas através de meus interlocutores, afirmo que a escolha de saber mais sobre a identidade do doador pode ser acessada no uso da categoria busca hipotética. Essa busca não leva em conta as condições da concessão e produz diferentes cenários em que são discutidos os valores da família, identidade e ética.

Juliette e sua esposa escolheram um doador anônimo. No entanto, ela acha que a informação física sobre o doador deve fazer parte do “crescimento da criança”. Saber mais sobre o doador, portanto, ajuda a conhecer melhor o seu próprio filho. Como uma pista para o futuro, uma maneira de moderar as suas expectativas, para responder às contingências. Quando lhe perguntei qual era a sua posição em relação à busca de origens, Juliette afirma que “para a busca das origens... se alguma vez as nossas crianças quiserem saber mais sobre o seu genitor, estamos preparados para ajudá-las em suas pesquisas. Eu acho que seria uma demanda legítima por parte das crianças” (Juliette).

⁹ Existem, no entanto, algumas decisões judiciais nas quais doadores de gametas foram responsabilizados a pagar pensões alimentícias. O caso mais midiático ocorreu no estado do Kansas nos EUA, ele pode ser consultado em <<http://healthland.time.com/2014/01/23/sperm-donor-must-pay-child-support/>>.

A mesma legitimidade da busca de mais informações realizada pelos filhos não é encontrada quando discutimos o desejo de obter mais informações como iniciativa dos pais. Ora, se dom recebido por Juliette não implica qualquer relação entre o doador e o casal receptor, podemos, assim, encontrar nestas declarações a racionalização que equivale as doações de gametas à de sangue. No entanto, esta lógica não pode ser transferida para a criança. Disso resulta o fato que a busca de informações para a criança é legítima. Juliette enfatiza ainda que foi sua escolha fazer uso de um doador anônimo, e isso não tem nada a ver com a curiosidade de uma criança.

Para Juliette, escolher uma doação anônima não priva uma criança do direito a conhecer a identidade de seu “pai” no futuro. Em outras palavras, o contrato que estabelece anonimato foi firmado entre o casal e o doador, deixando aberta a possibilidade de um novo arranjo entre a criança, quando adulta, e o doador.

Sandra também considera a possibilidade de seu filho obter informações adicionais sobre o doador no futuro. De origem latino-americana, ela vive em Montreal há dez anos. Ela emigrou com sua esposa por razões econômicas, mas vê a conquista dos direitos adquiridos por casais homossexuais no Quebec como um dos motivos para a construção de sua família nesse país.

Sandra salienta que para ela e sua cômjuge, desde que elas decidiram ter um filho, a necessidade de um doador de gametas é incontornável. Ela diz que muitos casais recebem a doação de um amigo e fazem inseminações “caseiras”. No entanto, esta alternativa não parecia ser uma boa escolha para elas:

Depois de alguns anos, nós começamos a fazer uma pequena pesquisa de possibilidades e decidimos fazer a inseminação com um doador e com a proteção dos bancos de esperma. Isso significa que não podemos conhecer a identidade do doador e o doador não pode conhecer a nossa. Porque queríamos educar o Daniel sem o envolvimento de uma terceira pessoa. Ou sem a participação de outra pessoa, mesmo que o conhecêssemos, decidimos não fazer assim. Decidimos ter um doador anônimo e foi assim que começamos a pesquisa em bancos de esperma. (Sandra)

A escolha por utilizar um banco canadense fez mais sentido para Sandra, pois, durante sua pesquisa, ela constatou que nos Estados Unidos os bancos pareciam um catálogo e isso preocupou o casal. Para elas, o fato de as informações sobre o doador serem muito mais limitadas no Canadá não representou um obstáculo para a escolha: “Pensamos também que não era importante saber tudo sobre a pessoa que será o doador, mas saber que é uma

pessoa saudável... isso é tudo... saudável. Isso, foi uma condição e a única condição para nós” (Sandra).

Com esta simples condição, “ter uma boa saúde”, e a escolha do banco de esperma, Sandra e sua esposa começaram o processo reprodutivo. Sendo ambas originárias de um país latino-americano, quando foram convidadas a escolher o doador, a clínica perguntou-lhes se queriam um bebê étnico.

Eles nos perguntaram se queríamos um bebê étnico, respondemos que se pudéssemos escolher, gostaríamos que ele tivesse as mesmas características que nós, só para simplificar, para o desenvolvimento da criança, porque já ter duas mães pode ser um pouco complicado, mas nós não escolhemos nenhuma característica física específica. (Sandra)

Desse modo, para Sandra e sua esposa, a semelhança poderia ajudar, mas não era essencial. Na sua percepção lógica e racional, o doador não é um personagem que faz parte de uma visão romântica. Sem aspirações de carreira, gostos, hobbies e religião, o dom de gametas parece mais como doação de sangue.

Nós nos amamos e pensamos que, se a família é forte, o questionamento será até um certo ponto. Daniel pode querer saber... Pode acontecer o momento que vai dizer “ok, eu quero conhecer o doador, eu quero saber quem ele é...”. Ok Vamos dizer: “Tu podes ir ao banco de esperma e perguntar até que ponto tu podes saber, até que ponto podes ter a informação”. Nós nunca nos interessamos em saber mais, mas se ele quiser saber um pouco mais, ele pode saber... Não completamente, mas mais. (Sandra)

Desse modo, Sandra enfatiza que sua família é sólida. Se algum dia Daniel quiser ir mais longe, pode ir até o limite da lei. Na sua opinião, a quebra de sigilo deve ser considerada apenas no caso de riscos extremos para a saúde.

No entendimento de Sandra, a busca das origens pode estar relacionada a uma falha da família. Esta posição é, na verdade, muito semelhante ao que encontramos nas primeiras pesquisas sobre adoção e que ainda estão presentes hoje. Por esta razão, ela primeiro diz que os três se amam muito. É justamente essa sensação de insegurança no que diz respeito às razões para a busca, que faz com que ocorra uma espécie de competição entre pais e doadores, como se eles deveriam ser separados por completo. O anonimato se torna ferramenta para evitar uma possível competição.

A maternidade através de doação de gametas é uma experiência única e poderia, por si só, alterar o sentido de legitimidade das relações estabelecidas graças ao dom. Sandra, no entanto, não acredita que o vínculo emocional que ela tem com seu filho é ou será ameaçado caso seu filho queira conhecer a pessoa que tornou possível a sua maternidade.

Reflexões finais

O diálogo com minhas interlocutoras parece assinalar que há uma grande abertura em falar sobre a participação de doador na concepção de seus filhos. Tal afirmação contrasta com outros estudos que têm mostrado uma tendência em manter segredo sobre as circunstâncias da concepção. É interessante notar que, no início do debate sobre a abertura dos registros de adoção para permitir aos interessados conhecer as suas origens, pensava-se que os pais adotivos se oporiam a essa abertura. Da mesma forma, podemos encontrar temores semelhantes quando discutimos a identificação do doador de gametas. No entanto, os meus dados permitem concluir que, quando alguém opta por ter um doador no projeto familiar, a “busca hipotética” faz parte da sua decisão. Em geral, ao contrário de um pensamento bastante conservador, há um acordo tácito, que reconhece que a confidencialidade, acordada no plano familiar, não pode e não deve ser transferida para o filho.

As mães que optam por um doador preferem, na medida do possível, uma doação anônima. Essa decisão é influenciada e apoiada nas mudanças e plasticidade da lei, sobretudo, nos casos de quebra de anonimato. No entanto, uma possível abertura da lei não implica em uma mudança no estatuto do seu caso. Na experiência da maioria dos países que passaram por essa abertura, a mudança na lei não é retrospectiva. Desse modo, a escolha por uma doação anônima hoje, que passa pela consideração da mudança da lei e de uma busca hipotética no futuro, não leva em conta a tendência legal de preservação desse anonimato.

Quando confrontados a uma possível ameaça dos doadores a seu status parental, minhas interlocutoras sempre se posicionaram respeitando a escolha de seus filhos e estavam dispostas a ajudar, seja qual for sua decisão. Além disso, elas admitiram que conhecer o doador poderia ser um aspecto importante da identidade de seus filhos. É interessante notar que o doador não parece influenciar a identidade pessoal de minhas interlocutoras, sobretudo enquanto família homoparental. Tal fato poderia ser entendido como paradoxal se entendêssemos que a identidade familiar e a maternidade, nesse caso específico, passa pelo processo biológico de gestação e está ligada à transmissão e hereditariedade.

O papel do doador de gametas nas famílias homoparentais é situado em duas frentes: reconhece-se a importância de conhecer a identidade do doador e a possibilidade da busca hipotética para os filhos concebidos com a ajuda desse sujeito. A outra frente, faz referência a negação de relações entre as mães e o doador. Tal negação parece legitimar a maternidade construída com a ajuda da doação de gametas. Desse modo, podemos afirmar que existe aí uma mudança de foco na constituição do parentesco. Se antes as relações de parentesco eram herdadas e transmitidas dos pais aos filhos, existe hoje um movimento que coloca os filhos no centro como aquele que decidirá quais relações são relevantes para construir sua rede de parentesco.

Referências

- ALLEBRANDT, Débora. *Parenté fluide: la quête des origines au Brésil et au Québec. Dialogue entre parenté, droit et science*. Montréal, 2013. Tese de doutorado em Antropologia, Université de Montréal.
- OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso de. *Droit légal et insulte morale: dilemmes de la citoyenneté au Brésil, au Québec et aux États-Unis*. Québec: Les presses de l'université Laval, 2005.
- CARP, E. Wayne. *Adoption politics: bastard nation and ballot initiative 58*. Lawrence: University Press of Kansas, 2004.
- COLLARD, Chantal. Pluriparentalité et pluriparenté: regard anthropologique sur le droit de l'adoption et de la procréation assistée au Québec. *Enfances, Familles, Générations*, n. 14, p. 9-25, 2011.
- FINKLER, Kaja. The kin in the gene: the medicalization of family and kinship in American. *Current Anthropology*, v. 42, n. 2, p. 235-263, 2001 <[dx.doi.org/10.1086/320004](https://doi.org/10.1086/320004)>.
- FONSECA, Claudia. O direito às origens: segredo e desigualdade no controle de informações sobre a identidade pessoal. *Revista de Antropologia USP*, v. 53, n. 2, p. 493-526, 2010.
- FONSECA, Claudia. "War" in the field of contemporary adoption: addressing the reality of special needs children. 2011. Trabalho apresentado no Seminar on Violence and Children: Violence and the circulation of children, University of St. Andrews, Escócia.
- FRANKLIN, Sarah; RAGONE, Helene (Orgs.). *Reproducing reproduction: kinship, power, and technological innovation*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1998.
- HALL, Stuart; CERVULLE, Maxime. *Identités et cultures: politiques des cultural studies*. Paris: Amsterdam, 2008.
- LUNA, Naara. *Provetas e clones: teorias da concepção, pessoa e parentesco nas novas tecnologias reprodutivas*. Rio de Janeiro, 2004. Tese de doutorado em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ.

MARRE, Diana; BESTARD, Joan. The family body: persons, bodies and resemblance. In: Jeanette Edwards; Carles Salazar (Orgs.). *European kinship in the age of biotechnology*. New York: Berghahn Books, 2012. p. 64-78.

NASCIMENTO, Pedro Francisco Guedes. *Reprodução, desigualdade e políticas públicas de saúde: uma etnografia da construção do “desejo de filhos”*. Porto Alegre, 2009. Tese de doutorado em Antropologia Social, PPGAS, Ufrgs.

OUELLETTE, Françoise-Romaine. Les noms et papiers d’identité des enfants adoptés à l’étranger. In: Agnès Fine (Org.). *États civils en question: papiers, identités, sentiment de soi*. Paris: Éditions du Comité des travaux historiques et scientifiques, 2008. p. 146-174.

RAPP, Rayna; GINSBURG, Faye. Reverberations: Disability and the new kinship imaginary. *Anthropological Quarterly*, v. 84, n. 2, p. 379-410, 2011 <[dx.doi.org/10.1353/anq.2011.0030](https://doi.org/10.1353/anq.2011.0030)>.

STRATHERN, Marilyn. *Property, substance and effect: anthropological essays on persons and things*. London: Athlone Press, 1999.

TAHON, Marie-Blanche. Filiação et universalité: questions à partir du Québec. *Dialogue*, v. 1, n. 187, p. 111-125, 2010.

TAYLOR, Charles. *Sources of the self: the making of the modern identity*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

THÉRY, Irène. *Des humains comme les autres: bioéthique, anonymat et genre du don*. Paris: Editions de l’École de Hautes Études en Sciences Sociales, 2010.

TURNEY, Lyn. The making and breaking of paternity secrets in donor insemination. *Journal of medical Ethics*, v. 36, n. 7, p. 401-406, 2010 <[dx.doi.org/10.1136/jme.2009.034926](https://doi.org/10.1136/jme.2009.034926)>.

VOLKMAN, Toby Alice. Seeking sisters: twinship and kinship in age of internet miracles and DNA technologies In: Diana Marre; Laura Briggs (Orgs.). *International adoption: global inequalities and the circulation of children*. New York: New York University Press, 2009. p. 283-302.

YNGVESSON, Barbara. *Belonging in an adopted world: race, identity, and transnational adoption*. Chicago: The University of Chicago Press, 2010.

Recebido em: 30 jun. 2014

Aprovado em: 12 jan. 2015

Autora correspondente:

Débora Allebrandt

Rua José Otávio Moreira, 21/701 – Bairro Jatiúca

57036-600 – Maceió, AL